

URUPEMA SC LEI ORDINÁRIA Nº 449 DE SETEMBRO DE 2002

LEI Nº 449/2002, DE SETEMBRO DE 2002

AUTORIZA ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR

RENATO PAGANI DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Urupema, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores PROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Urupema, autorizado a abrir crédito Especial, na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

01 CAMARA DE VEREADORES		
0101 CAMARA DE VEREADORES		
0101.010310002.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
CÓD 006 - 33903900000080 Outros Serviços de Terceiros Pessoa		
Jurídica	R\$	1.700,00
TOTAL	R\$	1.700,00

01 CAMARA DE VEREADORES		
0101 CAMARA DE VEREADORES		
0101.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA		
COD012 - 33903900000080 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 2º Ficam anuladas parcialmente as dotações abaixo especificadas.

01 CAMARA DE VEREADORES		
0101 CAMARA DE VEREADORES		
0101.010310001.001 - AMPLIAÇÃO CAMARA DE VEREADORES		
CÓD001 - 44905100000080 Obras e Instalações		3.000,00
TOTAL		3.000,00

01 CAMARA DE VEREADORES		
0101 CAMARA DE VEREADORES		
0101.0103100012.002 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DA CAMARA DE VEREADORES		
COD010 - 33903500000080 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.700,00
TOTAL		3.700,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Urupema, 12 de setembro de 2002.

RENATO PAGANI DE ARRUDA

Prefeito Municipal